



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E I Nº 1.185/95

EMENTA: Estabelece a criação do CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de vagas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

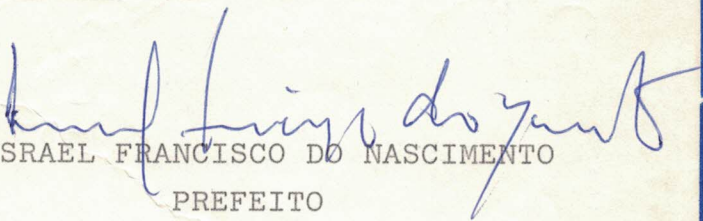
Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o presidente da Câmara Municipal do Ribeirão autorizado a estabelecer a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal, de acordo com a Lei Municipal 1.183 de 14 de agosto de 1995, e o disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 20 de novembro de 1995.


ISRAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
PREFEITO